

PROJETO DE LEI Nº 018/2017

SÚMULA: CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 20H NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, DILSO STORCH, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido através da Lei Municipal nº 445/2013, o cargo de provimento efetivo de Assistente Social 20h, a seguir caracterizado:

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	VAGAS	Carga horária
Assistente Social	AT	23 a 37	01	20 horas

Art. 2º – Será objeto de Decreto a síntese de atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º - Fica alterada a tabela do Anexo V da Lei nº 445/2013, passando a constar o respectivo cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.003 08.244.0012.2.058 3.1.90.11 e 3.1.90.13

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Senhoria e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o Projeto de Lei que trata da criação do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, com carga horária de 20 horas semanais, a ser provido através de concurso público.

Tal medida se dá, devido ao fato de que o Ministério Público da Comarca de Ampére instaurou em face do Município de Bela Vista da Caroba, Ação Civil Pública visando obrigar este, a implantar no âmbito do município, o programa família acolhedora, bem como realizar a capacitação de equipe da família, e ainda a contratação de novos profissionais para desenvolver o referido programa, dentre estes, o cargo de assistente social.

Doravante, o novo representante do Ministério Público designado para a Comarca, objetivando conciliar nos referidos autos de processo, manifestou ao município, a necessidade da contratação de profissional na área de assistência social, medida esta que estaria suficientemente apta a dar desenvolvimento ao programa, visto que o município já dispõe do programa em atividade, bem como de profissional na área de assistência social.

Assim, com a criação do cargo de Assistente Social para jornada de 20 horas semanais, possuirá o município mais um profissional na área da assistência social, o que possibilitará cumprir a demanda atual e futura no município.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Encaminhamos com o presente Projeto de Lei, estudo de impacto financeiro com a medida proposta pelo presente Projeto de Lei e parecer jurídico, ambos com parecer favorável à aprovação.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal